



Instituto Baependiano de Seguridade Social

Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, 215 - Centro - Baependi - MG

CEP - 37.443-000 - CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 933002753 - Email: ibssbaependi@yahoo.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 04/2026
Lei Federal nº 14.133/2021

INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL IBSS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS.

DEMANDA: A aquisição do software de gestão previdenciária que visa incorporar ferramentas com tecnologia de ponta que facilitem sua integração ao patrimônio existente e proporcionem ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social de Baependi.

Baependi, 19 de fevereiro de 2026.

quarta



Instituto Baependiano de Seguridade Social

Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, 215 - Centro - Baependi - MG

CEP - 37.443-000 - CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 933002753 - Email: ibssbaependi@yahoo.com.br

Unidade demandante: Instituto Baependiano de Seguridade Social

OBJETO:

1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS, de natureza pública, teve sua criação autorizada em conformidade com a Lei Municipal nº 1686/1994 e possui a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, devendo cumprir e fazer à Legislação da qual é subordinada.

A aquisição do software de gestão previdenciária visa incorporar ferramentas com tecnologia de ponta que facilitem sua integração ao patrimônio existente e proporcionem ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social de Baependi.

Sendo assim, é de suma importância para o Município, que as estruturas sejam inovadas e atendam às necessidades.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto 12.807/2025.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14133/2021, será utilizada a dispensa de licitação, uma vez que a presente contratação visa atender a demandas administrativas da Administração do Instituto na aquisição de software de gestão previdenciária, de modo célere, a fim de não prejudicar o gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores, haja vista que a realização de procedimento licitatório convencional é ineficaz e economicamente desvantajosa ao Instituto Baependiano de Seguridade Social.

Será utilizada a dispensa não eletrônica, tendo em vista a peculiaridade do caso, pois há necessidade de aquisição de software de gestão previdenciária para gerenciar as aposentadorias e benefícios dos servidores concedidos pelo Instituto, devendo a Administração do IBSS evitar prejuízo preservando o interesse público e a legalidade dos atos.

A dispensa regulamentada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, visa dar maior eficiência na contratação de serviços essenciais, cujo os valores a serem gastos com a contratação são considerados baixos, desde que atendidos dos requisitos específicos estabelecidos pelo STF garantindo a lisura dos procedimentos realizados pelo IBSS.

A realização de licitação convencional é morosa, onerosa e desvantajosa, tendo em vista o valor a ser custeado pelo Administração do Instituto com a contratação do serviço de contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, considerado de baixo custo.

A dispensa permite maior agilidade, facilitando a contratação do serviço e evitando processos burocráticos e excessivos dando continuidade à prestação do serviço.

4 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO



Instituto Baependiano de Seguridade Social

Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, 215 - Centro - Baependi - MG

CEP - 37.443-000 - CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 933002753 - Email: ibssbaependi@yahoo.com.br

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações, cabe ressaltar que o IBSS não elaborou o seu Plano Anual de Contratações, porém, a contratação faz parte do planejamento orçamentário do Instituto, cabendo para atender o Regime Próprio Municipal Previdenciário.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da empresa);
- 5.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 5.1.8. Prova de Regularidade junto ao SICAF;
- 5.1.9. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 5.1.10. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- 5.1.11. Declaração de que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos. Local e data..... Assinatura e qualificação. (Representante legal)

5.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

5.3. Habilitação Técnica:

- 5.3.1. Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para contratação, bacharel (a) em administração pública formado (a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.4. Habilitação Econômico-financeira:

- 5.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

3/7



Instituto Baependiano de Seguridade Social

Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, 215 - Centro - Baependi - MG

CEP - 37.443-000 - CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 933002753 - Email: ibssbaependi@yahoo.com.br

D) Os serviços serão considerados mensalmente, através de fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária.

6.1 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Módulo Sistema Previdenciário

6.1.1 Requisitos funcionais

I) permitir cadastro, atualização, exclusão e consulta dos dados de: segurados, aposentados, pensionistas e seus dependentes;

II) permitir consultar dados por nome do titular e por número de matrícula;

III) possibilitar a impressão de ficha cadastral de ativos, inativos, pensionistas e dependentes dentro de layout estabelecido pelo Instituto;

IV) possibilitar cadastro do histórico de trabalho dos servidores tanto atual quanto em empresas anteriores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social, além de sua especificação quanto ao vínculo empregatício, tipo da empresa. Para empregos públicos, a esfera em que trabalhou;

V) permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;

VI) possibilitar administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;

Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;

VII) manter histórico por segurado/beneficiário (ativos, licenciados, cedidos, inativos e pensionistas);

VIII) manter registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependências;

IX) possibilitar manutenção dos dados pessoais e financeiros, dos aposentados, pensionistas e de seus dependentes e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;

X) possibilitar armazenagem de forma digital dos documentos pessoais dos servidores e seus dependentes, tais como RG, CPF, certidões;

XI) permitir integração com o COMPREV (MPAS/INSS);

XII) permitir concessão de todos os tipos de benefícios previstos na legislação vigente;

XIII) possibilitar simulação de Abono de Permanência em todas as regras de aposentadorias.

XIV) possibilitar simulação de aposentadorias contendo todas as regras previstas, conforme legislação vigente e tempo de serviço previamente cadastrado.

XV) emitir todos os anexos exigidos pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

XVI) Apurar o Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.

XVII) possibilitar conversão e revisão de benefícios.

XVIII) possibilitar regras de concessão parametrizáveis.

XIX) permitir impressão detalhada da memória de cálculo de concessão.

XX) possibilitar análise, concessão e manutenção de benefícios conforme legislação vigente.

XXI) manter em cadastro com possibilidade de consulta e cálculo de revisão de benefício a sua composição (padrão, incorporações e vantagens).

XXII) possibilitar emissão de relatórios de aposentados por período e por tipo de aposentadoria, para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.

XXIII) fazer o cálculo da aposentadoria pela média contributiva e pela última remuneração, com as vantagens pecuniárias e seus respectivos valores.

XXIV) emitir o demonstrativo de cálculo de vantagem pessoal e a certidão comprobatória de direitos e vantagens.

XXV) fazer o cálculo da pensão.

XXVI) emitir relatórios das pensões decorrentes de servidores aposentados e de servidores na atividade e por período;

XXVII) possibilitar administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada.

XXVIII) possibilitar registro mensal da remuneração de contribuição do segurado e sua composição.

XXIX) possibilitar emissão de relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado.



Instituto Baependiano de Seguridade Social

Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, 215 - Centro - Baependi - MG

CEP - 37.443-000 - CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 933002753 - Email: ibssbaependi@yahoo.com.br

- XXX) efetuar controle de importação das contribuições do servidor e do ENTE, com crítica de valores incorretos, a partir das parametrizações de custeio feitas no aplicativo.
- XXXI) propiciar emissão de extratos das arrecadações efetuadas por todos os servidores contribuintes no período.
- XXXII) propiciar emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária dos segurados, aposentados e pensionistas.
- XXXIII) permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- XXXIV) Emissão de relatório consolidado da arrecadação, bem como para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- XXXV) possibilitar controle de licença sem vencimento com emissão de boleto de cobrança de contribuição, parte servidor, parte ENTE, para os licenciados ou cedidos que estejam contribuindo.
- XXXVI) possibilitar registro, alteração e consultas individualizadas das contribuições previdenciárias dos servidores (parte segurado e parte patronal) e a emissão de extratos individualizados por período;
- XXXVII) permitir a emissão de relatório contendo totalização (parte servidor e parte patronal) e número de registros das individualizações das contribuições previdenciárias para cada Autarquia (Órgão).
- XXXVIII) possibilitar o cálculo automático das individualizações das contribuições previdenciárias (Observar o percentual a ser usado a partir de 1994 até a presente data).
- XXXIX) permitir incluir, alterar valores ou excluir contribuições previdenciárias digitadas indevidamente.
- XL) possibilitar a emissão de relatórios com a totalização, para cada tipo de situação (cedidos e licenciados), contendo (matrícula, nome, tipo de recolhimento, valor base de cálculo e valor de contribuição).
- XLI) possibilitar a geração automática de informação ao sistema WEB para atendimento de Transparência e acesso.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Instituto Baependiano de Seguridade Social

Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, 215 - Centro - Baependi - MG

CEP - 37.443-000 - CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 933002753 - Email: ibssbaependi@yahoo.com.br

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Empresa	Objeto	Valor mensal	Valor total
Magma Assessoria LTDA CNPJ: 09.456.434/001-75	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas LTDA CNPJ: 17.336.390/0001-78	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS.	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Four Info Desenvolvimento de Software LTDA CNPJ: 05.340.254/0001-72	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS.	R\$ 4.160,00	R\$ 49.920,00

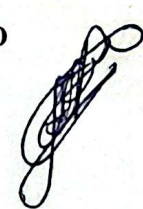
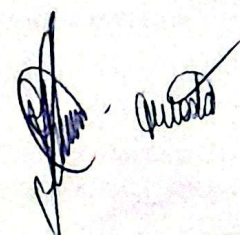
Com base na pesquisa acima, verificamos que os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado para contratos cujo objeto apresentado atende a demanda do IBSS em análise.

Com variações que podem acontecer pela forma da prestação de serviços e, sem dúvidas, confirma-se que a contratação através da Dispensa é a alternativa mais viável para o IBSS.

Em pesquisa realizada no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não foi encontrado objeto idêntico ao da presente demanda.

O valor estimado para contratação foi obtido através da média e perfaz um valor de R\$ 37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais).

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6/7



Instituto Baependiano de Seguridade Social

Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, 215 - Centro - Baependi - MG

CEP - 37.443-000 - CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 933002753 - Email: ibssbaependi@yahoo.com.br

Essa estimativa do valor da contratação visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Administração Pública avalie a viabilidade econômica desta opção, considerando a adequação orçamentária e a possibilidade do correto atendimento da demanda exigida.

Neste ETP optamos por registrar os valores das propostas obtidas através do encaminhamento de orçamentos de empresas especializadas em fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, elegendo a contratação através do critério de menor preço.

9- DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII, §1º, 18)

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, diversas alternativas de contratação foram analisadas. Após avaliação dos aspectos técnicos, logísticos e financeiros relacionados às soluções acima, a contratação da empresa fornecedora, por meio de dispensa emergiu como a alternativa mais adequada para solucionar a necessidade manutenção adequada dos serviços de software para gerenciamento de aposentadorias e benefícios concedidos pelo IBSS aos servidores.

10- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (VIII, §1º, 18)

Não se aplica o parcelamento da solução contratada tendo-se em vista o tipo de prestação de serviço, inviabilizando a divisão em lotes ou itens.

11 - DOS RESULTADOS (IX, §1º, 18)

A aquisição do software de gestão previdenciária incorpora ferramentas com tecnologia de ponta que facilitam sua integração ao patrimônio existente e proporcionem ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social de Baependi

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (X, §1º, 18)

Os serviços a serem prestados deverão ser executados por empresa especializada em fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

13- DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI, §1º, 18)

Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

A execução não está condicionada a outros contratos, pois a contratação deverá proporcionar as condições necessárias para a execução do referido serviço.

14 - DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII, §1º, 18)

A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente, impactos ambientais.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA

Tendo em vista a necessidade do fornecimento contínuo, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a

7/7

Instituto Baependiano de Seguridade Social

Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, 215 - Centro - Baependi - MG

CEP - 37.443-000 - CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 933002753 - Email: ibssbaependi@yahoo.com.br

critério do IBSS, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atestada a eficiência dos serviços fornecidos pela autoridade competente e que seu preço e condições permaneçam vantajosos para a Instituto, permitida a negociação com o contratado.

16 - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Considerando a efetiva atualização de 12 meses a contar da assinatura da data do contrato vinculada ao acumulado do IPCA referente ao período, entendemos que o objeto depende de atualização monetária,

17 - DA CONCLUSÃO (XIII, §1º, 18)

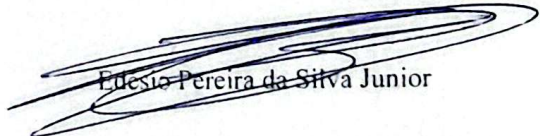
Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como todo o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, ante as necessidades do Instituto, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

De acordo com o art. 6º, inciso XX e § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que define as etapas iniciais do processo licitatório, enfatizando a necessidade de um estudo técnico preliminar adequado e aprofundado que justifique a contratação, identificamos que esta ação se alinha com os objetivos de interesse público.

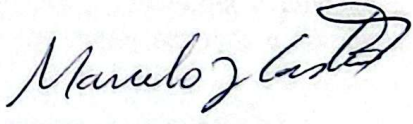
18 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo Conselho Deliberativo do IBSS.


Edelanni Camargo de Castro Pereira

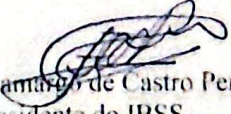

Edesio Pereira da Silva Junior


Tânia Maria Costa


Marcelo José de Castro


Vinícius Reis Lima

A Presidente do IBSS aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.


Edelanni Camargo de Castro Pereira
Presidente do IBSS

